

**Ronald de Cássio Daibes Moreira**, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. DESISTÊNCIA a pedido de Kellen Pontes Lima**, aprovado (a) em **Concurso Público**, realizado nos dias 03 e 04/12/2022, e homologado em 09/02/2023, do Cargo de **Professor de Ensino Fundamental I – 1º ao 5º Ano**, do quadro desta Prefeitura.

**Artigo 2º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pauline dos Santos Silva  
**Código Identificador:**0A453268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**EDITAL 002/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aperibé no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº. 699/2017 e a Lei Nº. 709, de 13 de julho de 2018 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé, torna público o presente edital, tendo em vista as disposições contidas na Resolução nº 004/2023 declara: Estão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos das entidades não governamentais e programas governamentais de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de caráter complementar ou inovador, para serem cofinanciados com recursos do Fundo Para a Infância e Adolescência - FIA, de acordo com as regras e normas previstas neste edital.

1 INTRODUÇÃO 1.01 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé - torna público que fará a Seleção Pública 2023 para apresentação de projetos técnicos de ações voltadas para ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA ENCAMINHADOS PELO CONSELHO TUTELAR E/OU CREAS.

Período de Execução: 04 Meses (Setembro de 2023 até Dezembro de 2023)

Capacidade de atendimentos mensais: Máximo de 40 crianças e/ou adolescentes.

Alimentação: Recomendamos a consulta de um Nutricionista

A entidade deverá ter o total SIGILO de todas as ações.

Valor: Respeitar o limite de até 20 mil reais anuais.

1.02 - Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação, assim como outras informações, poderão ser obtidos e dirigidos ao Presidente do CMDCA-Aperibé, que fica situado à Rua Alípio Matias Borges, 67 – Centro – Aperibé – RJ ou através do e-mail : aperibecmdca@gmail.com

2 DA ENTREGA DO PROJETO - deverá ser enviado para o e-mail : aperibecmdca@gmail.com no formato de PDF.

3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE REGISTRO NO CMDCA - Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ; Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários; Documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários; Atestados, fornecidos pelo corpo de bombeiros, vigilância sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

**As entidades que já estão inscritas no CMDCA, ficarão isentas de apresentar os documentos solicitados.**

4 DA PROPOSTA- Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, contendo: a Apresentação, Justificativa, Objetivos, Descrição da Ação e Valor necessário.

Apresentação - Deve conter o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado pela entidade anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez. A instituição possui experiência anterior no trabalho com crianças e adolescentes?

Justificativa - A justificativa deve oferecer uma visão geral da demanda solicitada em relação à qual o projeto pretende intervir.

Objetivos – Objetivo Geral, devendo esclarecer de forma sucinta o projeto. Objetivo específico, devendo detalhar e criar estratégias para o alcance do objetivo geral.

Descrição da Ação- Detalhar todo o projeto, após o encaminhamento realizado pelo Conselho Tutelar e/ou CREAS de Aperibé, contendo também a quantidade de criança e adolescente atendidas e a quantidade de profissionais.

Valor necessário -Devendo detalhar todo o orçamento, o custo mensal e anual do projeto.

**5 CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO PROJETO:**

A escolha será realizada por 03 fases, todas de caráter eliminatório e todas serão realizadas através de análise e votação dos Conselheiros do CMDCA.

5.1 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO AO PROJETO.

5.2 ANÁLISE DOS PROJETOS-

A análise dos itens abaixo terá como pontuação máxima 20 pontos por item, totalizando 100 pontos

Apresentação;

Justificativa;

Objetivos;

Descrição da Ação;

Valor necessário.

Os projetos com maior pontuação serão habilitados para a próxima fase.

5.3 Visita da instituição -

A visita consistirá em verificar se a Entidade tem capacidade técnica e física para execução do projeto apresentado. Na visita serão observados itens pertinentes à adequação do espaço frente às metas solicitadas, as condições de higiene, o corpo técnico disponível, além de elementos de segurança para um ambiente seguro para trânsito de crianças.

**6 DA SELEÇÃO**

6.1 Finalizando todas as etapas do Critério de escolha do projeto, será publicado o resultado final, após votação dos conselheiros do CMDCA com base na maior pontuação.

**7 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 Os recursos para cofinanciamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para este Edital terá a escolha de um Projeto.

**8 CALENDARIO**

8.1 Publicação do Edital: 29 de março de 2023

8.2 Inscrição dos projetos: 30 de março a 31 de maio de 2023.

8.3 Apreciação: até 20 de junho de 2023.

8.4 Resultado Final: 20 de junho após reunião plenária do CMDCA, através de resolução.

**9 DA LIBERAÇÃO DO RECURSO**

9.1 A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos.

9.2 O cofinanciamento do Projeto aprovados pelo FIA será realizado com o pagamento de duas (2) parcelas do valor total referente ao Projeto.

9.3 A segunda parcela dos recursos será liberada após a Prestação de Contas referentes à primeira.

**10 DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 As Instituições deverão apresentar a prestação de contas MENSAL do projeto, até o último mês de vigência do projeto, respeitando o prazo de até o 5º dia útil de cada mês.

Aperibé, 29 de Março de 2023.

**DOUGLAS BRUNO GOMES**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**681EFB70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

Resolução 004/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aperibé no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº. 699/2017e a Lei Nº. 709, de 13 de julho de 2018 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aperibé. Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Seleção Pública 2023 para apresentação de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme regras contidas no Edital 002/2023.

DELIBERA: Art. 1º - Aprovar, conforme Ata 04 do dia 28/02/2023, e publicar a Seleção Pública 2023 para apresentação de projetos técnicos de ações voltadas para ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA ENCAMINHADOS PELO CONSELHO TUTELAR E/OU CREAS, que receberão financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Aperibé, 29 de Março de 2023.

**DOUGLAS BRUNO GOMES**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**0D68F66D

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
PORTARIA Nº 022, DE 28 DE MARÇO DE 2023 = DISPÕE  
SOBRE O MARCO TEMPORAL LEI 8.666/93.**

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DO REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ENVOLVENDO A LEI 8.666/93 E A LEI 14.133/21, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ).

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser estabelecido um marco temporal envolvendo a transição entre os regimes jurídicos da Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/21;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3879/2023;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Regimento Interno desta E. Casa de Leis, especificamente em seu artigo 37, Inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Duas Barras sujeita ao regime de transição previsto no Decreto Municipal nº 3879/2023.

**Art. 2º.** Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o Decreto 3879/2023 serão publicados no Diário Oficial do Município, obrigatoriamente, até o dia 31 de julho de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras, 28 de Março de 2023.

**GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo  
**Código Identificador:**CD1FAAF8

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO PARA O  
CONSELHO TUTELAR DE DUAS BARRAS – MANDATO  
2024/2027.**

**RESOLUÇÃO Nº. 003 de 29 de março de 2023.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Duas Barras, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resoluções do CONANDA e Lei Municipal nº.1.470/2022, RESOLVE:

Art.1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Duas Barras.

Art.2º. A Comissão Especial será composta paritariamente pelos seguintes conselheiros:

- Antônio Carlos da Cunha Vieira, representante da Sociedade Civil
- Lilian C. Erthal Alhanati, representante do Poder Público;
- Maria Nilda Medeiros Ferreira Miglhorance, representante da Sociedade Civil;
- Rogéria Cristina Torres Pinheiro, representante do Poder Público;

§ 1º. Cabe à Comissão Especial, pelo voto da maioria de seus membros elegerem seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art.3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprido o disposto no Edital/Deliberação nº001/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VI - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá - las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

VIII - realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos;